



DECRETO N° 067 de 27 dezembro de 2021

Dispõe sobre a autorização para transposição e transferência de saldos financeiros de exercícios anteriores do Fundo Municipal de Saúde, provenientes de repasses federais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal N° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que, estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo N° 06 de 20 de março de 2020 que, reconhece, para fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO decretação de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), declarada no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, prorrogada pelos Decretos nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020 e 50.900, de 25 de junho de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa, por meio dos Decretos Legislativos de nº 9, de 2020, 195 e 198, de 2021;

CONSIDERANDO os termos do DECRETO LEGISLATIVO N° 151, DE 16 DE ABRIL DE 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que reconhece “*para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 16.622, de 29 de agosto de 2019, da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, e para afastamento das restrições às despesas de pessoal (arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/00), a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do município de Chã Grande para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19, com efeitos até 31 de dezembro de 2020*”;

U

U



CONSIDERANDO os termos do DECRETO LEGISLATIVO Nº 203, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021, o qual prorroga, até 31 de dezembro de 2021, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios que indica, dentre os quais o Município de Chã Grande/PE;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 172 de 15 de abril de 2020 e alterações dispostas na Lei Complementar Nº 181 de 06 de maio de 2021 que, dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, provenientes de Repasses Federais;

Considerando o teor dos Ofícios FMS/140/2021 e Plano de Ação Incluso;

Considerando os termos da “*Nota Explicativa CONASEMS: Lei Complementar nº 181, de 06 de maio de 2021*”;

DECRETA:

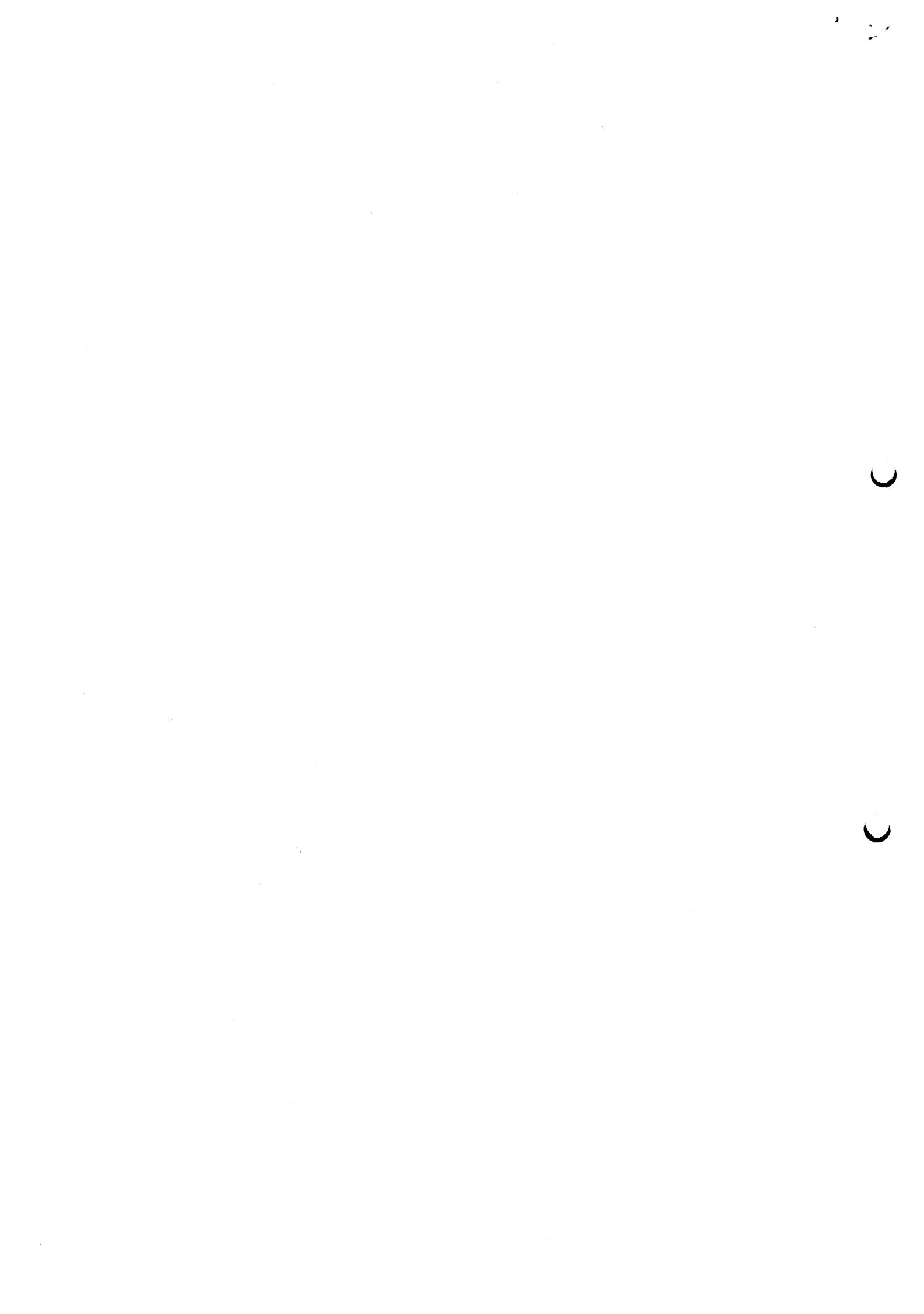
Art. 1º Fica autorizada à Secretaria Municipal de Saúde de Chã Grande, nos termos do presente decreto e observado o disposto na Lei Complementar Nº 172, de 15 abril de 2020 alterada pela na Lei Complementar Nº 181 de 06 de maio de 2021, a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2020, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde.

§1º – A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata o *caput* aplica-se até o final do exercício financeiro de 2021.

§2º - Fica autorizada à Secretaria Municipal de Saúde a transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata os Ofícios FMS/140/2021 e Plano de Ação Incluso, observados os requisitos, condições e procedimentos previstos no presente decreto.

Art. 2º A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata o art.1º serão destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e ficarão condicionadas à observância prévia pela Secretaria Municipal de Saúde dos seguintes requisitos:

I – cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde;





II - inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada;

III – ciência ao Conselho Municipal de Saúde.

§1º – As despesas resultantes da transposição ou transferência de que trata o art. 1º deste decreto deverão ter suas respectivas execuções comprovadas no Relatório Anual de Gestão.

§ 2º - Todos os recursos objeto de transposição ou transferência, nos termos do art. 1º, devem ser executados nas próprias contas em que efetuados os repasses pelo Fundo Nacional de Saúde, vedada a transferência entre contas do Município e/ou Fundo Municipal de Saúde.

§3º - Para fins de execução das ações de transposição ou transferência de que trata o presente decreto deve a Secretaria Municipal de Saúde observar as normas constantes da Lei Complementar Nº 172, de 15 abril de 2020 alterada pela na Lei Complementar Nº 181 de 06 de maio de 2021, assim como as diretrizes interpretativas constantes da “*Nota Explicativa CONASEMS: Lei Complementar nº 181, de 06 de maio de 2021*”.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chã Grande/PE, 27 de dezembro de 2021.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

PREFEITO

०

०